

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI — 14° DA REPUBLICA — N. 101

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 2 DE MAIO DE 1902

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.397, que approva e manda executar o Codigo Internacional de signaes.

Ministerio da Marinha — Decretos de 30 do mez findo.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 29 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Fazenda — Portarias — Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal e da Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil e de Camaras Reunidas da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

MARCA REGISTRADA.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Recebedoria de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.397 — DE 30 DE ABRIL DE 1902

Approva e manda executar o Codigo Internacional de Signaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve approvar e mandar executar o Codigo Internacional de Signaes, proposto pelo Governo de Sua Magestade Britannica e adoptado pelas principaes nações maritimas, o qual se á empregado pelas embarcações mercantes brasileiras nas communicações trocadas, quer entre si, quer com os navios da armada nacional, quer com as embarcações estrangeiras.

Capital Federal, 30 de abril de 1902, 14° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

José Pinto da Luz.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 30 do mez findo:

Foi nomeado, da conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 3.652, de 2 de maio de 1900, o seguinte para exercer o cargo de professor da 1ª secção do curso de machinas da Escola Naval.

— Foram promovidos:

De accordo com o mesmo regulamento, ao lugar de 1º official e bibliothecario daquela escola, o 2º official e archivista Antonio do Assis Figueiredo e a este lugar o amanuense Amador Bueno de Andrade;

No corpo da armada, os seguintes officiaes:

A capitães de mar e guerra, o capitão de mar e guerra graduado Raymundo de Mello Furtado de Moudonça, por antiguidade, e o capitão de fragata João de Andrade Leite, por merecimento;

A capitães de fragata, o capitão de fragata graduado Luiz Pereira Arantes, por antiguidade e o capitão-tenente Julio Alves de Brito, por merecimento;

A captaes-tenentes, os 1ºs tenentes Raul Augusto Fernandes, por antiguidade, e Viriato Duarte Harl e Pedro Max Fernando Frontin, por merecimento;

A 1ºs tenentes, os 2ºs tenentes Ricardo Greenhalgh Barreto, Hypolito Pleck Areias e José Garcia do O da Almeida, por antiguidade e Egas Muniz da Silva, por merecimento.

— Foi graduado no posto de capitão de fragata o capitão-tenente Joaquim Francisco Lessa de Vasconcellos.

— Foi promovido, no quadro extraordinario do corpo da armada, a capitão de fragata o capitão-tenente Elias Oscar de Faria Ramos, por antiguidade.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 30 do abril proximo findo, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De tres mezes, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas João Ferreira Pacheco;

De dous mezes, em prorogação, ao 3º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande Augusto da Silveira Fontes;

De igual tempo, ao 4º escripturario da mesma Alfandega Frontino Ferreira Arantes, nomeado para identico lugar na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná, por decreto de 22 de abril proximo passado;

De igual tempo, com soldo, ao guarda da Alfandega do Maranhão Francisco Raymundo Faria de Mattos Junior.

Requerimentos de pachados

Pelo Sr. Ministro:

Da *The Western Telegraph Company, Limited*, pedindo pagamento de 1:442\$61 pela concessão de 11 telegraphias. Pelo Sr. Dr. Joaquim Antonio de Figueiredo Junior, pedindo restituição de impostos sobre vencimentos pagos em 1895, 1896 e 1897,

quando ministro do Supremo Tribunal Federal. — Restitua-se, de accordo com o parecer.

De Martinho José Tavares, pedindo restituição de 2:809\$977 que a mais pagou na compra de um terreno no rio Madeira, Estado do Amazonas. — Pague-se.

Do Governo do Estado do Amazonas, por seu procurador, pedindo a importancia a que tem direito o Gymnasio Amazonense pelas extracções das Loterias Nacionaes. — Pague-se, de accordo com o parecer.

De D. Joanna Paes Barreto da Franca Volloso, pedindo titulos de montepio. — De accordo com o parecer do Contencioso. Espegem-se os titulos.

De D. Joaquina Leopoldina Ribeiro de Oliveira, pedindo augmento de beneficio. — Indeferido.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de abril de 1902

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 63 — Não existindo no Thesouro Federal escripturação dos creditos dos diversos Ministerios e tendo-lhe sido distribuidos os referentes ás ajudas de custo devidas, no corrente exercicio, aos empregados de Fazenda incumbidos da tomada de contas das Estradas do Ferro e Engenho Central mencionadas na inclusa relação, organizada pela Directoria de Contabilidade do mesmo Thesouro, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser annullada aquella distribuição.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 28 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que o credito de francos 32.803,20, de que trataes em aviso n. 509, de 12 do corrente m. z., foi concedido á Delegacia do Thesouro em Londres por telegraphina da Directoria de Contabilidade, de 31 de março do anno proximo passado.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 10 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, deferindo o requerimento em que o ex-collector de Bom Jardim, no Estado do Rio de Janeiro, Oscar Americo de Souza Cardoso, preso administrativamente por não haver recolhido aos cofres do Thesouro os saldos das rondas federaes por elle arrecadadas de abril de 1897 a julho de 1899, nom apresentado os respectivos livros de escripturação do exercicio de 1899 e de registro do de 1898, pediu para ser posto em liberdade, depois de arbitrado o seu alcance e a aceita a caução que em garantia de sua responsabilidade, offereciam, o Dr. Aurelio Figueiredo Rimes e Augusto Elycio de Souza Cardoso, resolveu este Ministerio arbitrar provisoriamente em 3:990\$ a importancia dos saldos em poder do mesmo exactor e aceitar a caução proposta, mandando lavrar a Decretoria do Contencioso o termo de que vos envia copia inclusa e em virtude do qual foram depositadas na Thesouraria Geral, em 25 do corrente, quatro apolices

de 1:000\$, sendo uma de propriedade do Dr. A. F. Rímés e tres de Augusto, E. de Souza Gonzaga.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao expediente de 30 de abril de 1902

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 104—Satisfazendo a requisição constante do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 68, de 4 do corrente, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 19 do mesmo mez, autorizar-vos a permittir, nos termos dos arts. 2º, § 23 e 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, o despacho, livre de direitos, de 20 quartolas da solução do Dr. Auger Smith, constantes do incluso conhecimento e vindas da Europa no vapor *Antisona* com destino á Inspeção Geral das Obras Publicas ; o que vos communico para os devidos effectos.

— Sr. director da Recebedoria da Capital Federal :

N. 34—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que expuzestes no officio n. 23, de 10 do corrente mez, resolveu, por acto de 25, autorizar-vos a adoptar o alvitre que suggeristes no citado officio, no sentido de ser commettida a cobrança amigavel da divida activa aos cobradores dessa repartição, entregando-se-lhes as certidões da que for sendo actualmente liquidada.

N. 35 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente a reclamação dirigida por Silva & Pinna, estabelecidos na fabrica de preparados do fumos, á rua Marechal Floriano Peixoto, nesta Capital, contra o arbitramento de 200.000 kilos, dado para base do pagamento do respectivo imposto no anno de 1896, resolveu, por despacho de 22, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda em sessão de 8 do corrente mez, admittir, como recurso, a mesma reclamação, mandando que providencias no sentido de se proceder a novo exame na escripturação geral e especial daquella fabrica, de modo a apurar-se a sua produção, si não exacta ao menos approximata, no referido anno, para o lançamento e arrecadação do imposto devido.

N. 36—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o 1º escripturario dessa repartição Francisco Bustamente, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 17, de 1 do corrente, resolveu, por despacho de 14 do mesmo mez, justificar as faltas de comparcimento dadas por aquelle funcionario, no periodo de 14 a 20 de março proximo findo.

N. 37 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 14 do corrente, resolveu o Sr. Ministro indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 16, de 29 de março ultimo, no qual o continuo dessa repartição Graciliano Alves Carneiro, allegando ter essa directoria, por portaria de 17 de janeiro findo, mandado traçar a pena de suspensão que lhe havia sido anteriormente imposta, recorrer de vosso acto negando-lhe o pagamento dos vencimentos que lhe foram descontados e correspondentes ao periodo de 17 a 31 de junho de 1901, em que esteve suspenso do exercicio do seu cargo.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 36 — Communico-vos, para os devidos effectos, que, por despacho de 8 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização, n. 71, de 1 do mesmo mez, resolveu o Sr.

Ministro autorizar-vos a mandar imprimir nessa estabelecimento as cautelas substitutivas das apolices extravadas n. 33.475, emitida em 1849 ; 56.760 em 1863 e 83.474 em 1866, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, juro antigo de 6 %, hoje 5 %, papel, e de propriedade do Eliezer Monteiro dos Santos.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 74 — Confirmando o meu telegramma de 26 do corrente, expedido em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, da mesma data, exarado em telegramma do delegado fiscal em Pernambuco de 23 do dito mez, recomendo-vos providencias para que o 1º escripturario da Alfandega dessa cidade Alfonso Americo Freitas siga para aquelle Estado, afim de desempenhar uma commissão de que será encarregado pelo referido delegado fiscal.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 43 — Na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 25 do corrente, exarado em vosso officio n. 37, de 22 de fevereiro ultimo, incluso vos devolvo o quadro das collectorias desse Estado e das fianças arbitradas por essa delegacia para os respectivos collectores e escripturarios, afim de que providencias no sentido de serem as fianças de que se trata calculadas de accordo com a circular de 16 de janeiro, e decisão constante do officio n. 7, que vos dirigiu esta Directoria em 14 de fevereiro deste anno.

N. 44 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 29 do corrente nomeando Octavio de Almeida Galvão para e logar de 4º escripturario da Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 33 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente mez, incluso vos devolvo o processo, que encaminhastes com o officio n. 7, de 25 de janeiro ultimo, relativo á habilitação de D. Herminia Francisca dos Reis e Silva para percepção do meio-soldo e montepio a que julga ter direito, na qualidade de viuva do alferes do exercito Firmino Gomes da Silva, afim de que providencias no sentido de serem selados o termo de habilitação de herdeiros e a certidão passada em 25 junho de 1897, pela Repartição de Ajuda e General, e bem assim sanadas as divergencias que entre os mesmos documentos e as demais peças do processo se notam, com relação ao nome da habilitanda e a data do obito do seu marido.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 14 — Em additamento á ordem desta directoria, n. 11, de 5 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, deferindo o requerimento da *Company The Great Western of Brazil Railway*, resolveu, por despacho de 23 do mesmo mez, autorizar a isenção de direitos, nos termos da clausula 2ª do decreto n. 4.111, de 31 de julho de 1901, para o material mencionado na inclusa relação e importado pela requerente, com exclusão, porém, dos artigos assignalados a lapis vermelho.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 59—Communico-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 do corrente, foi o delegado fiscal na Bahia autorizado, por telegramma desta directoria, expedido naquella data, a fazer seguir para essa Capital o 1º escripturario da Alfandega daquelle Estado Alfonso Americo Freitas, afim de desempenhar a commissão de que tratastes em vosso telegramma de 23 do referido mez.

N. 60—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao pe-

dido feito pela Companhia Pernambucana de Navegação, no requerimento transmittido com o vosso officio n. 8, de 20 de janeiro ultimo, resolveu, por despacho de 14 do corrente, autorizar a isenção de direito de consumo e expediente, nos termos da clausula, XX do decreto n. 1.790, de 3 de setembro de 1894, para o material constante da inclusa relação e destinado ao consumo de seus vapores, durante um anno, devendo porém, ser excluidos de tal favor os artigos assignalados com a palavra—Não.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 14—Confirmando o meu telegramma de hoje, expedido na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 25, exarado no que lhe dirigistes em 22 do corrente mez, autorizo-vos a requisitar passagem, até esta Capital, para o porteiro dessa delegacia, Agripino Xavier Pereira de Brito, nomeado 4º escripturario da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 73—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso a que se refere o officio dessa delegacia, n. 8A, de 11 de janeiro ultimo, e que interpozestes de vossa decisão mantendo o do inspector da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, que, á vista da disposição constante do paragrapho unico do art. 12 do regulamento expedido com o decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, deixou de tomar em consideração o auto de infracção do art. 52 do regulamento dos impostos de consumo, lavrado contra o negociante João Crissi, estabelecido naquella cidade, resolveu, por despacho de 11 do corrente e de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda emitido em sessão de 4 de março findo, negar provimento ao dito recurso por seus fundamentos legais;

N. 74—Em resposta ao vosso officio n. 240, de 4 de novembro ultimo, encaminhando o recurso que interpozestes da decisão pela qual, nos termos do art. 12, paragrapho unico do regulamento annexo ao decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, deixastes de tomar em consideração o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, que serviu de base ao processo instaurado pela collectoria das rendas federaes do municipio de S. Jeronymo, nesse Estado, contra a firma H. Minabery & Comp., declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitido em sessão de 4 do mez proximo findo, resolveu, por despacho de 12 do corrente, negar provimento ao dito recurso, afim de confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 75—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso a que se refere vosso officio n. 202, de 12 de setembro ultimo, e interposto por essa delegacia da decisão pela qual manteve a do collecter das rendas federaes do municipio de Viamão, nesse Estado, annullando o processo administrativo instaurado contra o negociante Vicente Carroba e que teve por base o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Alfredo Ferroira dos Santos, resolveu, por despacho de 10 do corrente, proferido na conformidade do parecer do Conselho de Fazenda, em sessão de 4 do mez proximo findo, negar provimento ao dito recurso, por isso que, nos termos do art. 12, paragrapho unico, do regulamento annexo ao decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1901, não devera o referido auto ter sido tomado em consideração, o bem assim impor ao mesmo agente fiscal a pena estabelecida pela circular n. 23, de 14 de junho do anno passado.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

DESPACHOS DO SR. DR. SUPERINTENDENTE

Dia 29 de abril de 1902

Junta Commercial de S. Salvador.—Sciende vosso officio de 25 do corrente.

Delegado fiscal do Thesouro Federal na Bahia, communicando por officio n. 56 ter a Companhia de Seguros Interesse Publico feito o deposito de 200.000\$ em apolices da divida publica federal, de accordo com o art. 48 do regulamento que baixou com o decreto n. 4.270 o entrada com a contribuição de 3:300\$ para as despesas de fiscalização, remetendo o officio de 8 do corrente dos agentes da Companhia de Seguros Magdeburguoa na Bahia em que declaram suspender as transações de seguros por ordem da directoria da mesma companhia.—Inteirado, registre-se.

Director do Expediente do Thesouro Federal, remetendo, por officio n. 53, as contra-fés dos protestos feitos pelas companhias de seguros Prosperidade, Alliance Assurance, Royal Insurance e Atlas Assurance, contra as disposições do decret. n. 4.270, de 10 de dezembro de 1901.—Inteirado.

Junta Commercial do Paraná, informando por officio n. 127 quaes as companhias de seguros que se acham registra. as nessa repartição.—Inteirado.

Delegado fiscal do Thesouro Federal no Amazonas.—Sciende vosso officio n. 102 A.

Companhia do Seguros Amphitrite, communicando por officio de 22 do corrente, ter entrada por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, com a contribuição de 3:300\$ para as despesas de fiscalização.—Inteirado.

Dia 30

Companhia de Seguros Phenix Pernambucana, communicando por officio de 23 do corrente, ter entrada, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, com a contribuição de 3:300\$ para as despesas de fiscalização.—Inteirado.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimento despachado

Dia 29 de abril de 1902

No processo que teve por base o auto de infração lavrada contra Guichard & Comp., o Sr. Dr. director interino proferiu o seguinte despacho:

«Do auto de fl. 2 consta a apprehensão do um decimo do vinho artificial, remetido pela fabrica Guichard & Comp. aos negociantes Rogelio & Areas, estabelecidos com Hotel á rua Gonçalves Dias n. 50, por terem os mesmos fabricantes infringido o disposto no art. 82 do decreto n. 2.622, de 26 de março de 1900, deixando sair de seu estabelecimento o mencionado barril sem estar com as estampilhas devidamente colladas no tampo e inutilizadas pela forma recommendada no art. 80 do citado decreto.

Os infractores defendem-se, allegando que não venderam a Rogelio & Areas vinho artificial e sim vinagre e o fizeram acompanhar das respectivas estampilhas, em via da dentro de um envel por ter o barril de ser rolado á entrada do estabelecimento dos compradores.

Não procede a defesa — primeiro, porque, que seja vinho ou vinagre o conteúdo do decimo apprehendido, sendo os compradores hoteleiros, são considerados consumidores e não varejistas e neste caso só pôde aquell. sair da fabrica devidamente sellado, na conformidade do citado art. 82; segundo, porque, pelas estampilhas tambem apprehen-

didas em numero de quarenta, no valor de vinte e quatro mil réis, vê-se que não pôde ser vinagre o liquido contido no barril, pois sendo este taxado á razão de vinte réis por garrafa e regulando com um decimo de 60 a 63 garrafas, os sellos a empregar não excederiam a mil e trezentos réis.

Não ha duvida, pois, que se trata de um vinho artificial, como o indica a amostra, sem necessidade de analyse chimica e, ainda neste caso, os fabricantes Guichard & Comp. lesaram a Fazenda, porque, sendo o vinho artificial taxado á razão de 1\$ a garrafa, o imposto a pagar não podia ser inferior a sessenta mil réis, ao passo que as estampilhas que acompanhavam o barril importam apenas em vinte e quatro mil réis.

A vista do exposto, julgo procedente o auto de fl. 2 e imponho aos fabricantes Guichard & Comp. a multa de um conto de réis (1:000\$), minimo do art. 27, letra f, do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Intime-se.»

Ministerio da Marinha

Por portaria de 28 do mez proximo passado foi exonerado do commando interino da segunda divisão naval o contra-almirante Francisco Calheiros da Graça.

— Por outra de 30 do mez findo foi nomeado João de Lima Vianna para exercer, interinamente, o cargo de amanuense da Escola Naval.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 30 do mez findo, foram nomeados alijunto da 2ª secção da Direcção Geral de Artilharia o tenente-coronel do corpo do Estado maior de artilharia Octaviano Augusto Monteiro da Franca, durante o impedimento do capitão do mesmo corpo Mario Silveira Netto e amanuense da referida direcção o 1º sargento Candido José de Oliveira e Silva Sobrinho.

Requerimentos despachados

Dia 1 de maio de 1902

Severiana Alves da Cunha, pedindo que seja inspeccionado pelo conselho superior de saude seu filho Francisco Alves da Cunha, candidato á matricula na Escola Preparatória de Tactica do Realengo.— O filho da requerente não está actualmente em condições de prestar serviços militares.

Julio Guilherme Berger, ex-praça do exercito, requerendo ser incluído no Asylo dos Invalidos da Patria.— Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 1 de maio de 1902

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2:200\$ a Rodrigues & Comp., fornecimentos aos Correios, em março ultimo (aviso n. 1.157);

De 12:150\$ ao Lloyd Brasileiro, subvenção pela primeira viagem feita na linha do Norte pelo paquete *Atagôis*, em março ultimo (aviso n. 1.158);

De 360\$, folha dos serventes da Estatística, no mez de abril ultimo (aviso n. 1.160);

De 120\$, além dos Correios desta Secretaria de Estado, no mesmo mez (aviso n. 1.163).

Expedir-se o seguinte officio á Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 93— Acompanhado de novos titulos, remetta-vos incluso o processo relativo á pensão do montepio pretendida por João Moreira de Souza Macieira e suas filhas, na qualidade do pai invalido e irmãs do fallecido contribuinte Toribio Macieira, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal,—processo esse que me devolvestes com o vosso officio n. 13, do corrente mez, em virtude de resolução do Tribunal do Contas.

Requerimentos despachados

Dia 30 de abril de 1902

D. Theresa Ferrreira Montenegro, pedindo os favores de montepio, na qualidade de viuva de José Arthur Montenegro, secretario da Estrada de Ferro de Baturité.— Apresente certidão relativa ao pagamento da joia e das contribuições desle a época da inscrição até junho, inclusive, de 1898;—justificação, e faça reconhecer a firma do padroado que subscreveu a certidão do casamento.

D. Marianna Justina Gouvea, fazendo identico pedido na qualidade de viuva de Manoel José da Motta, 2º escripturario da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.—Compareça nesta Directoria.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 30 do mez findo:

Foi approvada a tabella de preços das obras de canalização de gaz para a iluminação publica, applicavel aos trabalhos que se executarem durante o corrente anno.

— Foram concedidos ao administrador dos correios do Estado do Espirito Santo Manoel Ferreira de Paiva, 90 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Foram nomeados para exercer interinamente o lugar de astrônomo do Observatorio do Rio de Janeiro, o assistente do mesmo observatorio José Nicolau da Cunha Louzada; e para o lugar do assistente o engenheiro Arthur Motta, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 30 de abril de 1902

Ao Ministerio dos Negocios da Marinha solicitou-se a expedição de ordens para que ao vapor *Viking* n. 2, que se acha ao serviço da *The Amazon Telegraph Company, Limited* sejam dadas as immunições que lhe cabem por força da clausula XVIII do decreto n. 2.000, de 2 de abril de 1895.

— Identico ao Ministerio dos Negocios da Fazenda.

— A Directoria Geral dos Correios declarou-se que fica approvado o contracto firmado com Manoel de Carvalho para a conservação e conservação das caixas de collectas.

Dia 1 de maio de 1902

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se providenciação com urgencia afim de que pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará sejam fornecidos á respectiva Administração Postal os documentos indispensaveis para o fim do ser levantada a conta relativa á gestão do ex-tesoureiro da mesma administração Irineu Antonio Pimenta Coelho, concernente ao periodo decorrido de 1899 a 1898.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 30 do mez findo, foram concedidos 60 dias de licença ao praticante de 2ª classe dos Correios de Minas Geraes, Oinar de Magalhães, para tratar de negocios.

Requerimentos despachados

Dia 30 de abril de 1902

Antonio Felipe Rodrigues, pedindo uma certidão. — Como requer.

Dia 1 de maio

Ataliba Pires, praticante da agencia do Correio de Bello Horizonte, pedindo para ser addido á Sub-Administração dos Correios de Diamantina. — Indeferido.

Joaquim Protextato Restier Gonçalves, praticante do Districto Federal, com exercicio na 4ª secção, pedindo se lhe mande, por equidade, abonar uma ajuda de custo com a qual possa fazer face á quantia de 250\$, que lhe foi concedida, á titulo de adiantamento. — Indeferido, á vista das informações, podendo, entretanto, o requerente fazer a restituição da quantia recebida em cinco prestações mensaes.

Octavio Antonio de Castro, conductor de malas entre Petropolis e Entre Rios, pedindo que, a partir do 1 de março passado em diante, sua diaria seja calculada na proporção de 120\$ mensaes. — Não pôde ser attendido, á vista das informações.

SEÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 1 DE MAIO DE 1902

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petições

N. 1.552 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, A. Formazini; agravada, Helona Tavano. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.542 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, Manoel Castro; agravados, Martins & Comp. — Julgaram por sentença a desistencia, unanimemente.

N. 1.557 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; agravante, João Fernandes de Souza; agravados, os syndicos da fallencia de Manoel Pereira dos Santos. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.561 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, Bernardo Rodrigues da Silva; agravado, Manoel Pinto de Carvalho. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.559 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, Adolpho Pereira Burgos Ponce Leon; agravados, Miranda Jordão & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 140 — Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; supplicante, Banco da Republica do Brazil; supplicada, a Companhia Lloyd Brasileiro. — Julgaram procedente a carta testemunhavel para que o juiz a quem mande tomar por termo o agravo interposto e o faça subir a esta superior instancia. Sendo impedidos os Srs. desembargadores Pitanga, Lima Drummond e Affonso de Mi-

randa, tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima e Tavares Bastos.

PASSAGENS

Appellações civeis

Ns. 2.374 e 2.402 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 2.380 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 2.248, 2.517 e 2.531 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellações commerciaes

Ns. 2.534 e 2.540 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.483, 2.513, 2.142, 2.511 e 2.479 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 2.424 e 2.498 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

COM DIA

Appellações commerciaes

Ns. 2.386, 2.454 e 2.482.

Appellações civeis

Ns. 2.460, 2.490 e 2.500.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 1 DE MAIO DE 1902

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda e Willaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 2.152 — Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; embargantes, Jayme Christino Ferreira Serra, inventariante do espolio de Antonio Joaquim Alves Nogueira, por si, por cabeça de sua mulher e outro; embargado, o Dr. João S. Gomes Netto. — Foram despresados os embargos, contra os votos dos Srs. G. Cintra e Lima Drummond. Impedido, o Sr. Miranda Ribeiro.

N. 2.196 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, Graçano Costa; embargada, a Companhia Metropolitana. — Receberam os embargos para resumir a sentença appellada, contra os votos dos Srs. Lima Drummond, Espinola e Dias Lima. Foi designado o Sr. desembargador Affonso de Miranda para lavrar o accordo.

N. 2.210 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargantes, Arlindo Magalhães Fausto e sua mulher; embargados, D. Anna Maria da Rocha Brito e outros, viuva e filhos de Jeronymo Moreira da Rocha Brito. — Foram recebidos os embargos para reformar o accordo embargado e com elle a sentença appellada, mandar liquidar o pedido na execução, contra os votos dos Srs. Lima Drummond, F. Pinheiro e Salvador Moniz. Impedido o Sr. desembargador Affonso de Miranda. Foi designado o Sr. G. Cintra para lavrar o accordo.

N. 2.249 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, o inventariante dos bens do finado João José Lopes Ferraz; embargada, a Lemandulo do SS. S. da Candelaria, administradora do Hospital dos Lazaros. — Foram despresados os embargos, contra os votos dos Srs. Dias Lima, Tavares Bastos e Pitanga.

N. 2.338 — Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; embargante, José Castello de Almeida; embargado, Jacintho Ferreira de Mello. — Despresaram os embargos.

N. 2.332 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, D. Flavia Maria Guimarães Barbosa, inventariante dos bens de seu finado marido Manoel Antonio Barbosa; embargado, Antonio Pinto de Oliveira, tutor da menor Julieta. — Despresaram os embargos.

N. 6.593 — Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; embargante, a Companhia Estrada de Ferro Principe Gran Pará, representada hoje por *The Leopoldina Railway Company Limited*; embargado, commendador Antonio de Souza Ribeiro. — Despresaram os embargos. Impedidos, os Srs. desembargadores Lima Drummond e Miranda Ribeiro.

N. 2.255 — Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; embargantes, Mendes & Comp.; embargado, Dr. Francisco Antonio de Barros Henriques. — Foram despresados os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores G. Cintra, Tavares Bastos e Miranda Ribeiro.

N. 2.230 — Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; embargante, o Banco da Republica do Brazil, syndico da liquidação forçada da Companhia Metropolitana; embargado, Gustavo Raphael Lajus. — Despresaram os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Salvador Moniz, Affonso de Miranda e Miranda Ribeiro.

N. 2.492 — Relator, o Sr. desembargador S. Moniz; embargantes, L. Amzalak e sua mulher; embargada, D. Leocadia de Barros. — Julgaram por sentença a desistencia.

N. 2.239 — Relator, o Sr. desembargador G. Cintra; embargante, Stefano Pelajo; embargado, Candido Martins dos Santos Vianna. — Despresaram os embargos por não serem de declaração.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamentos, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 1 do corrente, o presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.076, de 12 de abril, pagamento de 2.706\$464, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em fevereiro ultimo.

N. 1.147, de 29 do abril, idem de 297.241\$667 á *The Brazilian Coal Company*, de carvão Cardiff fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, em março ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.054, de 23 de abril, pagamento de 613\$000, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em março ultimo.

N. 1.056, da mesma data, idem de 280\$ a a F. Briguet & Comp., de livros fornecidos á Corte de Appellação, no mez de janeiro ultimo.

N. 1.055, da mesma data, idem de 93\$500 a Hiron Jacques, de fornecimentos e trabalhos feitos nas campanhas electricas da Secretaria do Estado, em março ultimo.

— Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 307, da Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de abril, credito de 1.096\$230 áquella repartição, para pagamento de restituição.

N. 249, do Tribunal de Contas, de 17 de abril, pagamento de 38\$ á Leuzinger & Comp. de fornecimento ao tribunal, em março ultimo.

Exercicios findos — Requerimentos:

De José Maria dos Anjos Brazil, pagamento de 325\$740, de gratificação por serviços prestados á Estrada de Ferro Central do Brazil, fora das horas do expediente, nos annos de 1898 e 1899.

De Damazo Joaquim da Fonseca, idem de 331\$80, idem, idem.

De Joaquim de Oliveira Freitas, idem de 217\$160, idem, idem, no anno de 1899.

Observatorio do Rio de Janeiro — Roletim Meteorologico — Dia 30 de abril de 1902.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		céo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fraccção	Nuvens			
1 h. m....	760.0	19.5	15.1	91	3.3	W	1.0	CK. KN			
4 h. m....	759.9	19.2	15.1	93	4.1	WNW	0.9	CK. KN			
7 h. m....	761.1	18.8	14.5	90	4.8	W	0.5	C. CK			
10 h. m....	761.9	22.5	16.4	81	3.3	N	0.5	C. CK. K			
1 h. t.....	760.9	23.2	13.8	65	2.0	SW	0.7	C. CK. KN			
4 h. t.....	761.4	21.4	13.9	73	1.6	W	0.9	C. CK. KN			
7 h. t.....	762.2	21.6	13.1	69	8.3	NW	0.5	CK. KN			
10 h. m....	762.2	19.8	12.4	73	6.6	W	0.5	CK			
Médios	761.21	20.12	11.12	79.4	4.1	—	0.6	—			

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. da tarde, 23°,7; minimo 7 h. da manhã, 18°,4. — Ozono: 7 h. da m., 5.
 Evaporação em 24 horas 1,8.
 Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 1^m/₁₀₀48. Total em 24 h., 1^m/₁₀₀48.
 Horas de insolação (heliographo), 5 h., 50 m.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquitos:

Hoje:
 Pelo Santos, para Santos e mais portos do Sul e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo Brazil, para Victoria e mais portos do Norte até Manaus, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Alacritá, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo Tompson, para Estados do Norte, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2 ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 da manhã.

Pelo Orleansais, para Bahia e Marsella, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 da manhã.

Pelo Buenos Ayres, para Hamburgo, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 6 da manhã.

Pelo Paraguay, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo S. João da Barra, para Estancia, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde.

Amanhã:

Pelo Karthago, para Bahia, Hamburgo e Copenhague, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo Alexandria, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 horas da manhã.

Pelo Mayrink, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, S. Sebastião, Villa Bella, Santos, Cananéa e Iguape, recebendo im-

pressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde.

Nota— Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

—Emissão de vales para a Alemanha, Austria, Belgica, Chile, Egypto, Hollanda, Luxemburgo, Suissa, França, Algeria e outras colonias francezas, nos dias uteis, das 10 1/2 horas da manhã ás 2 da tarde.

—Afim de prestarem esclarecimentos, convida-se a comparecer na 5ª Secção desta Repartição, a Sra. D. Maria das Dores Menezes, residente á rua de Santa Christina n. 55, nesta Capital, e o remetente de uma carta para o Sr. Antonio Moreira Dinias, na Victoria, Estado do Espirito-Santo.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Alta Casa da Misericórdia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 23 de abril de 1902, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.020	862	1.882
Entraram.....	35	26	61
Sahiram.....	19	25	44
Falleceram.....	8	3	11
Existem.....	1.028	860	1.888

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 966 consultantes, para os quaes se aviaram 1.239 receitas.

Fez-se uma extracção de dente.

— No dia 24:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.023	860	1.883
Entraram.....	21	26	47
Sahiram.....	12	12	24
Falleceram.....	7	5	12
Existem.....	1.030	869	1.899

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 505 consultantes, para os quaes se aviaram 618 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes.

Obituario — Sepultaram-se no dia 20 de abril 56 pessoas, fallecidas de:

Berberi.....	1
Febre amarella.....	7
Febres diversas.....	7
Outras causas.....	41
	56
Nacionaes.....	28
Estrangeiros.....	28
	56
Do sexo masculino.....	41
Do sexo fominino.....	15
	56
Maiores de 12 annos.....	44
Menores de 12 annos.....	12
	56
Indigentes.....	22

— No dia 21:

Feb e amarella.....	8
Febres diversas.....	3
Variola.....	1
Outras causas.....	34
	46
Nacionaes.....	33
Estrangeiros.....	13
	46

Do sexo masculino.....	30
Do sexo feminino.....	16
—	46
Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	17
—	46
Indigentes.....	12
— No dia 22:	
Beriberi.....	1
Febre amarella.....	11
Febres diversas.....	3
Outras causas.....	41
—	56
Nacionaes.....	32
Estrangeiros.....	24
—	56
Do sexo masculino.....	36
Do sexo feminino.....	20
—	56
Maiores de 12 annos.....	42
Menores de 12 annos.....	14
—	56
Indigentes.....	20
— No dia 23:	
Acesso pernicioso.....	2
Febre amarella.....	6
Febres diversas.....	4
Outras causas.....	41
—	53
Nacionaes.....	36
Estrangeiros.....	17
—	53
Do sexo masculino.....	30
Do sexo feminino.....	23
—	53
Maiores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	23
—	53
Indigentes.....	6
— No dia 24:	
Febre amarella.....	8
Febres diversas.....	3
Variola.....	2
Outras causas.....	39
—	52
Nacionaes.....	37
Estrangeiros.....	15
—	52
Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	28
—	52
Maiores de 12 annos.....	31
Menores de 12 annos.....	31
—	52
Indigentes.....	13

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.115

Emerson Drug Company of Baltimore City, estabelecida em Baltimore, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra que consiste nas palavras *Bromo-Seltzer* seguidas de diversos dizeres e indicações. O caracter essencial da marca consiste nas palavras *Bromo-Seltzer*, podendo os outros dizeres serem omitidos. Esta marca serve a distinguir o sal granuloso effervescente, da fabricação da companhia depositante. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1902. — Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 8 de abril de 1902. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.115, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1902. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 3339

Maurice Gérin, estabelecido nesta Capital Federal á rua do S. José n. 45, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta em forma de losango, com os cantos cortados, impressa em diversas cores, tendo no centro um coração dourado atravessado por uma espada e sobre o qual acham-se as palavras *Marca registrada* estando o dito coração apoiado sobre um caixão com as palavras *Anisado Curaçao*, encerrado em um losango em volta do qual, sobre fundo dourado, acham-se: na parte superior, uma facha encarnada com as palavras *Anisado Curaçao*, separadas por um escudo com o monogramma M. G.; nas partes lateraes, duas modallhas da exposição Artistico-Industrial Fluminense em verso e reverso e na parte inferior, um painel encarnado com a firma *Maurice Gérin* seguida do endereço da mesma. As palavras *Anisado Curaçao* poderão ser substituidas por outras denominações de licore. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, applica-se sobre as garrafas, de todas as formas, contendo o licor *Anisado Curaçao*, ou outro qualquer licor, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1901. Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*, (sob o uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 30 de novembro de 1901. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.339 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, mandando cumprir o accordo da Camara Civil da Corte de Appellação, de 17 do corrente, que deu provimento ao agravo interposto por *Maurice Gérin* do despacho de denegação do registro proferido pela mesma Junta em 23 de janeiro ultimo. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1902. — O secretario *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 3340

Seraphim Cléne & Comp. negociantes estabelecidos nesta praça com commercio de fazendas por atacado á rua Primeiro de Março n. 18, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir todos os tecidos de seu commercio, a qual

consiste no seguinte: Um rotulo rectangular guardado de largo filete encarnado continuamente cortado por pequenos folhagens de arbutos e de columnata, representando uma bella paisagem campestre onde se vê além de um homem em traje de caçador, pouco distante deste um veado cahido morto em cima do qual descancam as patas dianteiras um cachorro branco em attitude do estar ladrando. Na parte inferior estão as divisas «*Nectimar—Nectimere*» entre linhas de forma ellipsoide achando-se abaixo uma faixa branca com os dizeres N.º M.º. sobreposta á outra em que se lê *Caçador*. A referida marca será usada pelos supplicantes nos tecidos de seu commercio, podendo variar em cores e dimensões, affim de bem distinguir o melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Achava-se collada uma estampilha de 300 réis inutilizada da seguinte forma: Rio de Janeiro, 3 de março de 1902. — *Seraphim Cléne & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã do dia 3 de março de 1902. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.340 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Estava collada uma estampilha de 300 réis inutilizada da forma seguinte: Rio de Janeiro, 28 de abril de 1902. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de maio de 1902:

Em papel..... 214:275\$818
Em ouro..... 64 292\$517

278:568\$335

Em igual periodo de 1901... 210:316\$928

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 1 de maio de 1902..... 55:328\$176

Em igual periodo de 1901... 68:678\$977

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 1 de maio de 1902..... 16:541\$885

Em igual periodo do anno passado..... 5:627\$578

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis n. 2.469, appellante *Club Riachuelo*, appellado *Club Riachuelense*; n. 2.490, appellante *Achilles Biolchini*, appellada a *Fazenda Municipal*; n. 2.500, appellante *Affonso de Castro Freitas*, appellada *D. Rita da Silva Rodrigues*; e commerciaes n. 2.356, appellante *Manoel Faria Rabello*, sjeio commanditario da firma *Castanheira & Comp.*, appellado *José Augusto Durães Castanheira*, socio da mesma firma; n. 2.454, appellante a *Companhia Luz Stearica*, appellado *Sergio Azevedo & Comp.*; n. 2.482, appellante *J. D. Leite de Castro*, appellado *James Mitchell & Comp.*, terão logar na sessão da Camara Civil do dia 5 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 1 de maio de 1902. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. Director publico que, amanhã, 2 de maio de 1902, ás 10 horas da manhã, car-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores :

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Construcção

(Regulamento de 1901)

Samuel dos Santos Pontual Junior.
João Noronha dos Santos.
Ildelfonso Alves Pereira.
Antonio Crespo de Castro.
Armando Vieira.

Nota—A's 10 horas da manhã dar-se-ha ponto para prova escripta de construcção ao Sr. Vasco de Souza.

Secretaria da Escola Polytechnica, 1 do maio de 1902.—*Souza Ferreira*, secretario.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente edital e, de conformidade com os arts. 195 e 197 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, é intimado o Sr. Eduardo del Pinna Fernandez, curador *ad-hoc* de ausentes, para no prazo de 30 dias e a contar da primeira publicação deste, não só allegar o que for a bem do seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 230\$200; duas moedas de prata e 15 pennings moeda alemã; seis relógios de metal branco, cinco correntes de metal amarelo, dois pares de brincos, cinco anéis e duas argolas, sem avaliação, verificado no processo de tomado de suas contas, concernentes á 10ª Proctoria, com relação ao espólio arrecadado em 15 de setembro de 1898, como constituir procurador na sede do Tribunal, ou declarar o domicilio para ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sejam estas interlocutorias ou definitivas, sob pena de ser considerado revel.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 26 de abril de 1902. — Servindo da Sub-director, *Joaquim José Maciel*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N 18 (2ª MESA)

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo, no dia 9 de maio de 1902, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos, e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

Araujo Freitas & Comp.: 1 caixa n. 529, contendo magnesia calcinada, pesando liquido 4 kilos e 750 grammas, tela vesicatoria pesando liquido 395 grammas; vinda de Liverpool no vapor inglez *Nile*, descarregada em 28 de julho de 1900 e depositada no armazem n. 1.

Lote n. 2

F. I. C. (dentro de um quadrangulo): 50 caixas contendo agua mineral, pesando bruto 2.270 kilos; vindas de Nova-York no vapor inglez *Coleridge*, descarregadas em 11 de maio de 1901 e depositadas no armazem n. 1.

Lote n. 3

Hector Souza Lima ou S. H.: 1 caixa contendo um espartilho de algodão, tecido não especificado de seta, pesando liquido 1 1/2 kilos; roupa não especificada de feltro de lã lisa, pesando liquido 1 kilo; roupa não especificada de morinó, de lã lisa, pesando liquido 600 grammas; vinda de Marselha no vapor francez *Les Alpes*, descarregada em 20 de maio de 1901 e depositada no armazem n. 1.

Lote n. 4

L. C. V. I. C. A.: 3 caixas ns. 105, 106 e 107, contendo um propulsor electrico e pertences; vindas de Marselha no vapor francez *Les Alpes*, descarregadas em 22 de maio de 1901 e depositadas no armazem n. 1.

Lote n. 5

C. L. S.—V.: 4 quartolas vasiás; vindas de Manchester no vapor inglez *Hundel*, descarregadas em 24 de setembro de 1901.

Sem marca: 1 barril vasio.

A. L.: 5 ditos idem; vindos de Trieste no vapor austriaco *Kalmán Kyrály*, descarregados em 13 de novembro de 1901.

A. V. C.: 1 dito vasio.

G. A. C.: 2 ditos idem.

O. R.: 1 dito idem.

P. C.: 1 dito idem.

A. R. Q.: 1 dito idem.

A. P.: 1 dito idem.

F. I. A.: 1 dito idem.

G. A. C.: 1 dito idem.

G.: 1 dito idem.

Barrosa: 1 dito idem.

M. F. C.: 2 ditos idem.

Galão—O. R.: 1 dito idem.

P. C.: 1 dito idem.

S/mca: 1 dito idem.

Z. R. C.: 1 dito idem; vindos de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, descarregados em 6 de dezembro de 1901 e depositados no armazem n. 1.

Lote n. 6

Associação Commercial: 1 caixa com obras impressas de uma só côr, pesando 1.900 grammas; vinda de Nova-York no vapor inglez *Syracusa*, descarregada em 6 de julho de 1901 e depositada no armazem n. 1.

Lote n. 7

Henry Tregelles: 1 caixa com livros impressos, pesando 11 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga e depositada no armazem n. 1.

Lote n. 8

C.M.C.: 1 caixa n. 2.921, contendo 20 peças de tecido de algo lão tinto, da base de 10×10, de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 208 kilos.

Idem: 1 dita n. 2.922, contendo 20 peças de tecido de algodão tinto, da base de 10×10, de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 205 kilos; vindas de Liverpool no vapor inglez *Caldéron*, descarregadas em 27 de julho de 1901 e depositadas no armazem n. 1.

Lote n. 9

A.I.: 1 caixa n. 21, contendo: copos de vidro n. 1, branco, pesando liquido 2 1/2 kilos; peças de vidro n. 1, de côr, para serviço de mesa, pesando liquido sete kilos; obras não classificadas de ferro batido pintadas, pesando bruto 2 kilos; obras não classificadas de vidro n. 2, branco, para usos não especificados, pesando liquido 5 1/2 kilos; obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 1 kilo; 11 canivetes para fructas, com cabos ordinarios; bandejas de ferro, pintadas, sem dourados, pesando bruto 6 1/2 kilos; obras impressas de mais de uma côr (enveloppes), pesando bruto 2 kilos e 800 grammas; vinda de Liverpool no vapor inglez *Mozart*, descarregada em 3 de agosto de 1901, e depositada no armazem n. 1.

Lote n. 10

H.M.C.: 1 caixa n. 602 A, contendo quadros pequenos com molduras de madeira simples, pesando bruto 19 kilos; amostras sem valor, pesando bruto 2 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, e depositada no armazem n. 1.

Lote n. 11

S—B: 1 caixa n. 2.237, contendo algodão em pasta, pesando bruto 23 kilos, vinda de

Nova-York no vapor inglez *Wordsworth*, descarregada em 12 de agosto de 1901 e depositada no armazem n. 1.

Lote n. 12

M.M.C.: 1 caixa n. 1.803, contendo 9 kilos de obras não classificadas de folha de Flandres pintada; vinda de Liverpool no vapor inglez *Iberia*, descarregada em 29 de agosto de 1901 e depositada no armazem n. 3.

Lote n. 13

C.M.C.: 1 caixa n. 12, contendo 6 carteiras de couro para algebeira, simples; 6 canivetes com cabo de osso; obras de folha do Flandres, pintadas, não classificadas, pesando 500 grammas; livros impressos brochados, pesando 5 kilos; obras impressas de mais de uma côr, pesando 1 kilo; vinda do Havre no vapor francez *Paranaguá*, descarregada em 20 de fevereiro de 1901 e depositada no armazem n. 4.

Lote n. 14

E.J.B.: 1 encapado n. 4.786, contendo 1 cofre de ferro de 100 até 125 centímetros; vindo da mesma procedencia, vapor e descarga e depositado no armazem n. 4.

Lote n. 15

J.M.P.: 15 caixas ns. 1/15, contendo livros impressos brochados, pesando liquido 800 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor, e descarga, e depositadas no armazem n. 4.

Lote n. 16

LC—C: 1 caixa n. 2.152, contendo alfinetes de cobre, pesando bruto 2 1/2 kilos; bijouteria de cobre, pesando bruto 3 kilos.

Idem: 1 dita n. 2.153, contendo obras não classificadas de tecido de algodão e borraça, pesando bruto 15 1/2 kilos; vinda de Nova-York no vapor inglez *Brost Prince*, descarregada em 26 de junho de 1901 e depositada no armazem n. 4.

Lote n. 17

83 (dentro de um triangulo): 36 caixas ns. 1.484/1.519, contendo papel para cigarros em rolos, pesando bruto 4.590 kilos; vindas de Bordéos no vapor francez *Chili*, descarregadas em 28 de agosto de 1901 e depositadas no armazem n. 4.

Lote n. 18

F.C.&C.: 1 caixa n. 6.520, contendo amostras de drogas e productos medicinaes, como sejam: vinhos, elixires, xaropes, extractos fluidos, granulos dosimetricos, magnésias fluidas, ferro reduzido pelo hydrogênio, saes, etc., pesando bruto com os vidros 22 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Paranaguá*, descarregada em 14 de agosto de 1901 e depositada no armazem n. 4.

Lote n. 19

Um piano de ar nario e uma secretaria de madeira fina, grande, para homem, vindos do Instituto de Musica e depositados no armazem n. 4.

Lote n. 20

L.I.: 1 caixa n. 3.418, com impressos de uma só côr, pesando 44 kilos; vinda de Bordéos no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 7 de maio de 1901 e depositada no armazem n. 8.

Lote n. 21

J.M.&C.: 1 caixa n. 2.151, contendo: 4 berços de madeira fina; 4 camas de madeira fina, para criança; 1 sofá de madeira

fina dourada (pequeno); 6 cadeiras de madeira com braços e cadeiras de madeira fina, com braços e cadeira alta.

Idem: 1 dita n. 2.152, contendo: 6 banquinhos de madeira fina e palhinha, para pés; 2 mesinhas de madeira fina para escrever; 2 cadeiras de madeira fina com braços, assento de couro; 1 sofá pequeno de madeira fina, assento de couro; 6 estantes de madeira fina não classificadas.

Idem: 1 dita n. 2.153, contendo: 2 peças de tecido de linho adamascado, pesando liquido 62 kilos; cortinados de algodão ponto de crochet, pesando liquido 15 kilos; cortinados de flô bordado, pesando liquido 5 kilos; 24 cadeiras singelas de madeira fina com assento de palhinha; vindas do Havre no vapor francez *Paranaguá*, descarregadas em 27 de maio de 1901 e depositadas no armazem n. 8.

Lote n. 22

P.C.: 1 caixa n. 510, com uma figura de gesso para adorno, pesando liquido 12 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Paranaguá*, descarregada em 27 de maio de 1901, e depositada no armazem n. 8.

Lote n. 23

L.L.: 1 caixa n. 28, contendo impressos de mais de uma cor, pesando 50 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Paranaguá*, descarregada em 27 de maio de 1901 e depositada no armazem n. 8.

Lote n. 24

A.D.: 1 caixa n. 1, com cartas para jogar, em baralhos, pesando 21 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Paranaguá*, descarregada em 27 de maio de 1901 e depositada no armazem n. 8.

Lote n. 25

C.F.B.: 1 fardo n. 101, contendo gomma do Senegal em pedra, pesando liquido 116 kilos.

Idem: 1 dito n. 102, contendo a mesma mercadoria, pesando liquido 114 kilos.

Idem: 1 caixa n. 1, contendo peças de machinas, pesando liquido 30 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Australia*, descarregadas em 11 de junho de 1901, e depositadas no armazem n. 8.

Lote n. 26

B.B.&C.: 1 caixa n. 255, contendo pentes de chifre, pesando bruto 69 kilos; vinda do Bordéus no vapor francez *Brazil*, descarregada em 3 de julho de 1901 e depositada no armazem n. 8.

Lote n. 27

B.B.&C. (dentro de um triangulo): 1 caixa n. 261, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 53 kilos; pentes para adorno, bijouteria de borracha, pesando bruto 25 kilos; fitas de velludo de seda, pesando bruto com os papeis 3 kilos; obras de lã, ponto de malha, pesando liquido 1.500 grammas; um vidro de essencia não classificada, pesando liquido 1 kilo; da mesma procedencia e vapor, e descarregada em 4 de julho de 1901 e depositada no armazem n. 8.

Lote n. 28

83 (dentro de um triangulo): 10 caixas ns. 4.051/60, contendo papel em galões, de qualquer qualidade, pesando bruto 850 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, e depositadas no armazem n. 8.

Lote n. 29

F.&C.: 17 caixas contendo 100 garrafas com cognac, pesando bruto 27 kilos; vindas de Liverpool no vapor inglez *Orcadia*, descar-

regadas em 23 de julho de 1901 e depositadas no armazem n. 8.

Lote n. 30

F.F.: 1 barril n. 25, vazio.

Sem marca: 1 caixa vazia; vindos do Bordéus no vapor francez *Brazil*, descarregados em 4 de julho de 1901 e depositados no armazem n. 8.

Lote n. 31

C.F.B.: 6 barricas ns. 33/38, contendo terra de infusorios, pesando liquido 399 kilos.

Idem: 2 barris ns. 12/13, com flôr de enxofre, pesando liquido 610 kilos.

Idem: 4 ditos ns. 14/17, com alvaiade de zinco, pesando liquido 400 kilos.

Idem: 3 ditos ns. 30/32, de jaune de chrome, pesando liquido 230 kilos.

Idem: 1 barrica n. 1, contendo sulfato duplo de potassio e aluminiun, não calcinado, pesando liquido 190 kilos.

Idem: 2 barris ns. 4 e 5, com roxo-terra, pesando liquido 494 kilos.

Idem: 5 saccos ns. 7/11, com farinha de batata, pesando 480 kilos; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Amazonas*, descarregados em 20 de novembro de 1900 e depositados no armazem n. 9.

Lote n. 32

B.C.: 10 tambores de ferro com amoniaco, pesando bruto 3.940 kilos e liquido legal 3.463 kilos; 10 tambores de ferro (obras de ferro), pesando 472 kilos.

MC (dentro de um triangulo): 1 caixa n. 8 com amostras sem valor mercantil; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Parthia*, descarregados em 29 de novembro de 1900.

C. Colombo: 1 caixa vazia n. 107; vinda de Liverpool no vapor allemão *Athen*, descarregada em 23 de novembro de 1900.

BC: 1 barril de quinto vazio; vindo de Hamburgo no vapor allemão *Amazonas*, descarregado em 21 de novembro de 1900.

C.M.—S.: 1 quartola vazia n. 8.928; vinda de Liverpool no vapor inglez *Sorata*, descarregada em 18 de junho de 1901 e depositada no armazem n. 9.

Lote n. 33

F.A.D.: 1 caixa, contendo: obras não classificadas de folha de Flandres, pintadas, pesando bruto 14 kilos; papelão em obras, pesando bruto 3 kilos; obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 50 kilos; sementes para hortas e jardins, pesando bruto 24 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Salust*, descarregada em 1 de junho de 1901 e depositada no armazem n. 9.

Lote n. 34

V.D.: Duas cestas de vime para compras, pesando bruto 7 kilos; vindas de Genova no vapor italiano *Piemonte*, descarregadas em 15 de junho de 1901 e depositadas no armazem n. 9.

Lote n. 35

V. Frontin: 1 caixa, contendo: 47 chapéus de feltro de lã, para cabeça, simples; vinda de Genova no vapor italiano *Piemonte*, descarregada em 17 de junho de 1901 e depositada no armazem n. 9.

Lote n. 36

L. G. C.: 2 caixas ns. 8.533/34, contendo cartazes annuncios, pesando bruto 60 kilos; vindas de Genova no vapor italiano *Piemonte*, descarregadas em 19 de junho de 1901 e depositadas no armazem n. 9.

AVISO

Os bens de todos os apreendidos no armazem de consumo. Os objectos que toem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão no dia do leilão, no proprio armazem em que a mercadoria se acha depositada, á disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, devendo para isso dirigirem-se antes do leilão ao Sr. fiel do armazem respectivo.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 2% em dinheiro, recebendo dosto um conhecimento extrahido de talão; igualmente, por occasião do pagamento dos despesos de arrematação, entrará com 25% em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de maio de 1902. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Marítima dos Estados Unidos do Brazil

AVISO AOS NAVEGANTES N. 16

Estado de Pernambuco

Porto de Tamandaré

De ordem do Sr. Almirante Chefe da Repartição da Carta Marítima, aviso que foi descoberta e balçada uma pedra de pequenas dimensões, em 4,25 de fundo situada entre as boias da «Baixinha» e a que marca o limite S. do Recife, da entrada do porto «Tamandaré».

A segunda destas boias foi substituída por outra conica de maiores dimensões e mais visivel.

Directoria de Hydrographia, 30 de abril de 1902. — *Luiz Cadaval*, capitão de fragata.

Direcção Geral de Saude do Exercito

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS DE 5ª CLASSE NO QUADRO EFFECTIVO DO EXERCITO

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude do exercito faço publico que estará aberta nesta repartição, tres mezes depois da publicação deste no *Diário Official*, durante o prazo de 20 dias, a inscripção para o concurso a uma vaga de medico de 5ª classe, na conformidade das instrucções approvadas pelo Ministerio da Guerra e publicadas na ordem do dia do exercito n. 82, de 16 de julho de 1900.

Cada candidato deverá apresentar, no prazo acima marcado, petição escrita e assignada por si ou bastante procurador, e exhibir documentos em que prove ser:

1º, cidadão brasileiro no gozo de seus direitos civis e politicos;

2º, doutor em medicina por qualquer das faculdades do Brazil;

3º, de comportamento illibado;

4º, menor de 30 annos idade, de accordo com o decreto n. 1.731, de 22 de junho de 1894;

5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço na paz e na guerra.

Este ultimo requisito será comprovado perante a junta de Conselho Superior de Saude nesta Capital.

Ao concurso serão admittidos não só os actuaes adjuntos como os medicos civis, sendo as respectivas provas as exigidas pelas

citadas instrucções, e as nomoações feitas na fôrma estipulada pelo art. 41 das mesmas instrucções.

Os interessados que precisarem de mais informações poderão para isso fim dirigir-se a esta repartição e nos Estallos aos respectivos delegados e chefes do serviço.

Directoria Geral do Saude do Exercito, 11 de abril de 1902.—Dr. *Lzovigildo Honorio de Carvalho*, major chefe do gabinete. (.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

CONCURRENCIA

Para a construção de obras para melhoramento do porto do Recife, Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que o Governo Federal recebe propostas, dentro do prazo de 90 dias, para a construção de obras de melhoramento do porto do Recife, no Estado de Pernambuco, mediante concessão e segundo as leis n. 1.746, de 13 de outubro de 1869 e 3.314, de 16 de outubro de 1886, sob as condições seguintes:

I

O concessionario ou a empreza que elle organizar, obrigar-se-ha a executar á sua custa as seguintes obras assim internas como externas para o melhoramento do porto:

1º) Um caes para atracação, carga e descarga de navios, em oito metros de profundidade em aguas minimas, desde as proximidades da estação da Estrada do Ferro do Recife ao Limoeiro até junto ao edificio da Associação Commercial.

Este caes será dotado de todos os appparelhos necessarios ao seu fim, guindastes hydraulicos ou electricos, vias-ferreas para o serviço do caes e ligação com as vias-ferreas do Estado, armazens para abrigo e guarda das mercadorias, iluminação electrica, etc.

2º) Um caes para identicos fins em seis metros livres de profundidade em aguas minimas, nas praias de Santa Rita e do Ramos, tendo em vista a regularização da confluencia desse braço do rio com o estuario da 1ª secção, e com identico appparelhamento para guarda e movimento das mercadorias, iluminação, etc.

3º) Prolongamento desses caes aguas acima, á medida que o exigirem as necessidades do porto.

4º) Arrazamento a nove metros de profundidade em aguas minimas da rocha que obstrue a Barra Grande.

5º) Quebra-mar com cerca de 500 metros de comprimento sobre o Recife existente entre a Barra Grande e o pharol.

6º) Melhoramento sobre o Recife appparente, consistindo em reparação da muralha antiga alli construida e seu prolongamento ao sul e enrocamentos nas quebradas do Recife.

7º) Dragagem até oito metros de profundidade no estuario desde a Barra Grande até proximidades da Alfandega actual, de modo a permittir as evoluções dos navios nesse ultimo ponto, em largura de 300 metros no minimo, e até seis metros na zona fronteira e correspondente aos caes de Santa Rita e do Ramos.

8º) Aterro do espaço comprehendido entre os caes a construir e a terra firme.

II

Estes trabalhos, quanto á sua execução e prazos de conclusão, dividir-se-hão em duas secções:

A 1ª secção pertencem:

1.º O caes de oito metros de profundidade, em baixa-mar de syzigia de equinoceo, completo e appparelhado, entre o extremo indicado na conjição I, n. 1º e o edificio da Associação Commercial, na Lingueta, com cerca de 800 metros de extensão e faixa de terreno de 50 metros de largura, comprehendendo 20 para uma rua calçada a parallelepipedos.

O Governo concederá gratuitamente a faixa de terreno do extincto Arsenal de Marinha que for necessaria, construindo o concessionario á sua custa o muro destinado a separar a dita rua do resto dos terrenos do arsenal.

2.º As obras do Recife appparente.

3.º A dragagem a oito metros de profundidade.

O prazo para conclusão destes trabalhos será de seis annos, a contar do inicio das obras, marcado na condição VI.

A 2ª secção comprehende:

1.º O caes de seis metros de profundidade em aguas minimas, do bairro de Santo Antonio, com cerca de 600 metros de desenvolvimento e faixa correspondente de 60 metros de largura, no minimo, para uma rua calçada a parallelepipedos, armazens e vias ferreas.

2.º O aprofundamento do ancoradouro respectivo.

3.º O quebra-mar.

4.º Arrazamento da rocha submersa da Barra Grande.

O prazo para execução destas trabalhos não excederá de tres annos, contados da conclusão das obras da 1ª secção.

III

As vias ferreas ao longo do caes communicação no bairro do Recife com as linhas da Estrada do Ferro do Recife ao Limoeiro, com a mesma bitola de 1.º e as do bairro de Santo Antonio com a Estrada do Ferro do Recife ao S. Francisco, assim como com a Central de Pernambuco, si tal medida convier ao Governo Federal e á Empreza arrendataria.

IV

Dentro do prazo de doze mezes, contados da data do contracto, o concessionario submeterá á approvação do Governo o plano definitivo e o orçamento das obras, constantes das seguintes desenhos e documentos:

1.º planta geral das obras indicando o traçado dos caes, as ruas projectadas, a parte do caes destinada ao uso livre de passageiros e bagagens e a que for reservada ao serviço exclusivo da empreza, com a posição dos armazens, casas das machinas, etc.;

2.º typo e calculo da resistencia das muralhas do caes;

3.º secção longitudinal do terreno sobre que tem de assentar a muralha, segundo as sondagens feitas no alinhamento da dita muralha, com indicações sobre a espessura e natureza de suas camadas;

4.º secções transversaes das escavações e aterros a executar com os calculos dos volumes respectivos;

5.º planta, elevações e secções da casa das machinas;

6.º os typos dos guindastes a empregar o armazens com as respectivas vias-ferreas, etc.;

7.º secções das galerias de aguas pluvias a estabelecer ou prolongar até á face appparente dos caes e relação dos encanamentos, ralos, syphões, etc., com as respectivas dimensões e especificação do material de que serão construidos;

8.º orçamentos parciaes das diferentes muralhas dos caes, aterros, calçamento, armazens, etc., organizados de accordo com os preços de unidade de obra estabelecidos no contracto, e os respectivos eventuaes, e orçamento total das despesas da empreza, nas quaes não comprehendidos os juros do capital empregado nas obras antes da respectiva utilização e as despesas de fiscalização no mesmo periodo á razão de seis por cento (6%) ao anno.

V

Serão considerados approvados os planos e orçamentos a que se refere a clausula antecedente si, até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro-fiscal junto ás obras, não houver o Governo, quer para approvar, quer para alteral-os, proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isso vantagem e obrigação do contractante.

VI

As obras serão encetadas o mais tardar seis mezes depois da approvação dos planos definitivos e executadas com materiaes de boa qualidade, segundo os preçitos da arte e de accordo com os planos approvados pelo Governo, podendo este, no caso de inobservancia destas condições, mandar demolir e reconstruir as ditas obras por conta do contractante.

VII

Durante o prazo da concessão, o contractante será obrigado a proceder á sua custa ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do concessionario.

Essa obrigação não comprehende, porém, as obras executadas na parte do Arsenal de Marinha pertencente ao Governo, nem a rua projectada e a parte accrescida da praça da Lingueta, que são destinadas ao uso publico.

VIII

O concessionario terá, durante o prazo da concessão, o uso e gozo das obras destinadas á carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias, executando os referidos serviços de accordo com os regulamentos que forem expedidos pelo Governo.

IX

Os armazens construidos pelo concessionario gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos, ficando o concessionario sujeito ás obrigações dos administradores de taes estabelecimentos.

X

O concessionario poderá emittir titulos de garantia (*warrants*) sobre as mercadorias depositadas nos ditos armazens, observando os regulamentos que vigorarem a tal respeito.

XI

Poderão os concessionarios desapropriar, na forma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e benfeitorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessarios á construção das obras e respectivos serviços.

XII

O Governo fiscalizará por enzonheiro de sua confiança a execução das obras e dos serviços a cargo do contractante, ficando este sujeito ás obrigações em vigor a esse respeito para os concessionarios de estradas de ferro sem garantia de juros ou subvenção da União.

Para as despesas de fiscalização entrará o concessionario para os cofres publicos com a quantia de 25:000\$ annuaes por semestres adeantadamente.

Os serviços a cargo do contractante ficarão igualmente sujeitos á fiscalização do inspector da Alfandega do Recife, que lhe dará as necessarias instrucções, de accordo com o regulamento a que elles estiverem subordinados.

XIII

Para remuneração e amortização do capital empregado nos caes e armazens e no material de dragagem e para pagamento das despesas de custeio e conservação respectiva, e bem assim da quota para fiscalização por parte do Governo, gozarão os concessionarios do direito de cobrar taxas correspondentes ás que percoba a Companhia Docas de Santos por identicos serviços e obras, de accordo com a lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

Para as obras externas (quebramar, Recife e rocha submersa) enquanto estiverem em execução e depois de concluidas até o prazo maximo da respectiva lei, cobrará o Governo, caso isso seja necessario, a taxa sobre o valor da importação a que se refere o parographo unico do art. 9º da lei n. 3.314, de 16 de outubro de 1886, em relação ao capital que houver sido effectivamente empregado nas obras assim externas como internas.

As taxas serão reguladas por uma tarifa approvada pelo Governo e revista de cinco em cinco annos, a partir da data de sua effectiva percepção, não podendo as de armazenagem exceder ás que são cobradas no primeiro mez de demora nos armazens das Alfandegas da Republica.

A redução geral das taxas, porém, só poderá ser exigida quando os lucros liquidos da empreza excederem de 12 % do capital empregado.

XIV

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente nos estabelecimentos do contractante quaesquer summas de dinheiro e valores pertencentes ao Governo Federal, as malas do correio, as bagagens dos colonos e tropas.

Terão livre transito, embarque e desembarque durante as horas de serviço o expediente os agentes officiaes do Governo, os passageiros dos navios atracados ao caes e respectivas bagagens, e serão isentos de taxas de atracação as embarcações miudas pertencentes aos ditos navios.

XV

O concessionario será obrigado a executar os serviços de capatazias e armazenagens da Alfandega do Recife, si assim convier ao Governo, percobendo por esses serviços taxas nunca maiores que as taxas cobradas nas Alfandegas da Republica, ficando sujeitos aos regulamentos que o Ministerio da Fazenda expedir.

XVI

O concessionario terá preferencia, em igualdade de condições, para a construcção, uso e gozo de obras congêneres, que durante a vigencia da sua concessão, se tornarem necessarias no porto do Recife.

XVII

O capital relativo á concessão será fixado em moeda nacional ouro, tendo-se em vista as quantidades de obras executadas cada anno pelo contractante e preços respectivos, os juros do capital empregado durante a respectiva construcção, á razão de 6 % ao anno, as despesas de fiscalização relativas ao mesmo tempo e outras approvadas pelo Governo, reduzidas estas ultimas despesas ao cambio official do dia em que forem effectuadas.

Uma vez fixado pela forma indicada o capital da concessão em moeda nacional ouro, não soffrerá alteração alguma.

XVIII

O Governo poderá resgatar todas as obras em qualquer tempo depois dos 10 primeiros annos de sua completa conclusão.

O preço do resgate será fixado do modo que, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8 % sobre o capital relativo á concessão, deduzida, porém, a importancia que houver sido amortizada.

XIX

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União, sem indemnização alguma, as obras contractadas, terrenos, construcções, approlhos e todo o material fixo e rodante da empreza.

XX

O concessionario deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas deduzidas de seus lucros liquidos e calculados de forma que representem o seu capital no fim do prazo da concessão.

A formação deste fundo principiará, o mais tardar, 10 annos depois de concluidas as obras.

XXI

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXII

O Governo estipulará multas até o maximo de 8:000\$ para os casos de inobservancia de toda e qualquer das clausulas do contracto.

Caducará a concessão, si as obras não tiverem começo dentro dos prazos estipulados nas clausulas II e IV, ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, salvo os casos de força maior reconhecidos pelo Governo.

XXIII

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1º § 13 da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

Si as obras forem executadas por empreza estrangeira, será esta considerada nacional para todos os effeitos do contracto. O fidejussor, para todos os effeitos da presente concessão, será sempre o do Brazil.

XXIV

O concessionario fará no Thesouro Federal a caução de 80:000\$ em apolices da divida publica federal ou em dinheiro sem juros, para garantia da fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do seu contracto, perdendo-a em favor da União, no caso de caducidade da concessão.

Uma vez desfalçada essa caução, por qualquer causa, o contractante é obrigado a integral-a dentro de 60 dias.

A concorrência versará sobre o prazo da concessão e sobre o orçamento das obras especificadas nas clausulas I e II, o qual deverá ser acompanhado dos preços de unidades das obras, fazendo esses preços parte do contracto.

As propostas serão apresentadas em cartas fechadas e lacradas, até 1 hora da tarde do dia 22 de julho nesta directoria.

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que revertirá para os cofres da União, caso o proponente doixe de assignar o competente contracto no prazo de 60 dias contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for feita a notificação de acceptação de sua proposta.

O referido deposito será elevado a 80:000\$ para a caução mencionada na clausula XXIV antes da assignatura do contracto, sob pena de nullidade da acceptação da proposta.

Directoria Geral de Obras e Viação, 22 de abril de 1902. — *C. Cesar de Campos*, director-geral.

EDITAES

Parochia de S. José

ALISTAMENTO ELEITORAL

O cidadão Theodulo Pupo de Moraes, presidente da commissão seccional do alistamento eleitoral do districto de S. José:

Faz saber a todos os cidadãos que se vao proceder ao alistamento eleitoral deste districto, no edificio do Conselho Municipal, no largo da Mãe do Bispo, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, até o dia 20 de maio proximo futuro, e convida todos os cidadãos que se acharem nas condições prescritas na lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, a se apresentar á respectiva commissão ou a mandar os seus titulos devidamente instruidos. Districto Federal, 21 de abril de 1902. — *Theodulo Pupo de Moraes*, presidente.

Districto de Sant'Anna

Aos 21 de abril de 1902, reunida ás 10 horas da manhã, no edificio da agencia do 1º districto de Sant'Anna a commissão seccional de alistamento do districto de Santa Anna, depois de cumprido o disposto no art. 8º da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, o cidadão presidente mandou lavar o presente edital, pelo qual são convidados os cidadãos que se acharem nas condições a apresentarse ou enviar os seus requerimentos, durante 30 dias, todos os dias, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde. Commissão Seccional de Alistamento do Districto de Sant'Anna, 21 de abril de 1902. — *Manoel Rodrigues Alves*, presidente.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 1/32	11 63/64
▶ Pariz.....	\$792	\$795
▶ Hamburgo.....	\$978	\$982
▶ Italia.....	—	\$737
▶ Portugal.....	—	\$360
▶ Nova York....	—	4\$125
Soberanos.....		20\$250
Vales de ouro nacional, por 1\$000		2\$268

Apolices de 3 % (inscrições) port.	724000
Ditas geraes, de 5 % em nom.	531000
Ditas geraes de 5 % de 1897, nom.	500000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.	882\$000
Ditas idem idem idem, nom.	800\$000
Ditas idem idem de 1897, port.	990\$000
Ditas idem idem idem, nom.	900\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, nom.	148\$000
Banco da Republica do Brazil	36\$750
Comp. Nacional do Linho	12\$000
Dita Minas de S. Jeronymo	14 000
Dita S. Christovão	94 000
Dita Jardim Botânico	140\$000
Debi. Sorocabana-Ituana, 1ª serie	41\$500
Ditos do <i>Jornal do Commercio</i>	16 \$000
Ditos Jardim Botânico	191\$000

Vendas por alcará

Uma apolice de 3 % de 1:000\$ (inscripção) port.	674\$000
Uma dita do Empréstimo de 1897, nom.	935\$000
Duas acções do Banco da Republica	33\$500

Capital Federal, 1 de maio de 1902. — *J. Claudio da Silva, syndic.*

Na eleição a que se procedeu hoje para membros da Camara Syndical dos Corretores do Fundos Publicos no exercicio de 1901 a 1902, foram eleitos os senhores:

Syndico, José Claudio da Silva; Adjuntos: Fernando Alvares de Souza, Joaquim da Silva Gusmão Filho e Carlos Mauricio Paulo Borla.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 1 de maio de 1902. — *J. Claudio da Silva, syndico.*

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 30 DE ABRIL DE 1902

Assucar sementes de Pernambuco 185 réis por kilo.
Dito mascavo superior de Sergipe 135 réis idem.
Café typo n. 6, 4\$562 a 4\$630 por 10 kilos.
Dito idem n. 7, 4\$221 a 4\$230 idem.
Dito idem n. 8, 3\$313 a 3\$049 idem.
Dito idem n. 9, 3\$677 idem.
Farinha de trigo do Rio Prata, marca JP, 26\$ por 2/2 saccos.
Dita idem idem franceza marca P—P & C, 26\$000 idem.

Capital Federal, 1 de maio de 1902. — *João Baptista Delduque, presidente. — Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretario.*

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos sete dias de abril de 1902, á rua Primeiro de Março n. 64, sobrado, á 1 hora da tarde, presentes accionistas representando 4.361 acções, com 414 votos (mais que sufficientes para constituírem a assemblea), foi aclamado presidente o Sr. William F. Gepp, o qual, aceitando o encargo e assumindo a presidencia, convidou para secretarios os Srs. Alfredo M. Oliver e Venancio de Souza Pinto.

Assim constituída a mesa, o Sr. presidente mandou proceder pelo 2º secretario á leitura da acta da ultima assemblea geral, reali-

zada em 24 de dezembro de 1901: tendo sido lida e approvada a seguinte proposta de resolução: «A assemblea geral, reunida em 24 de dezembro de 1901, tendo sido lida e approvada a seguinte proposta de resolução: «A assemblea geral, reunida em 24 de dezembro de 1901, tendo sido lida e approvada a seguinte proposta de resolução:»

Em seguida, o Sr. presidente mandou ler o relatório da directoria do anno de 1901, cuja leitura foi dispensada, por proposta da Sr. Sidney A. Benwell, por já ter sido publicado e distribuido entre os Srs. accionistas.

O Sr. James Kidd, relator do conselho fiscal, leituro e parecer do mesmo conselho, que foi posto em discussão juntamente com o relatório da directoria; e, ninguém pedindo a palavra, foram approvados unanimemente, abstenendo-se de votar a directoria e os membros do conselho fiscal.

Logo após o Sr. Presidente perguntou aos Srs. accionistas se desejavam apresentar qualquer proposta, afim de ser objecto de deliberação da assemblea, apresentando então a directoria uma proposta com o respectivo parecer do conselho fiscal, os quaes foram lidos pelo Sr. 1º secretario, e são do teor seguinte:

Srs. accionistas — A directoria da Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, abaixo assignada, propõe que seja reaberta a conta de lucros suspensos para uma conta especial a quantia de 4:004\$260, afim de garantir os prejuizos possiveis nas vendas da fabrica que fultam liquidar.

Como é de conhecimento dos Srs. accionistas, a conta «Vendas da Fabrica», representando o saldo das vendas effectuadas directamente da fabrica em Mercant. Procepio até julho de 1898, data em que resolveu-se não mais vender a prazo directamente da fabrica para o interior.

O acerto dessa medida, tomada então, está plenamente confirmado hoje, pois que dos 98:734\$ que então eram devidos, sómente 56:730\$ foram até hoje pagos e o restante hoje será muito difficil cobrar, sem grandes despesas, que não fariam compensadas.

Em todo o caso afim de que não cesse de todo o nosso direito ás mesmas dividas, a directoria julga que, reservando essa quantia dos lucros suspensos existentes e transferindo-a para uma conta especial, melhor fará do que se transferisse já o total da conta de vendas da fabrica, fazendo-a desaparecer.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1902. — Os directores, *Henry Miller. — Fred. Burrows.*

Srs. accionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira. — O conselho fiscal, abaixo assignado, tendo estudado e examinado a proposta da directoria desta data, sobre a conta de «Vendas da Fabrica», é do parecer que seja approvada pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1902. — *Henry F. Tyler. — William J. Jessop. — James Kidd.*

Postas em discussão a mesma proposta e o respectivo parecer, pediu a palavra o Sr. Antonio Maciano de Medeiros, o qual mostrou que, em vista das circumstancias bem conhecidas de todos, propunha que fosse aceita a proposta apresentada e deste modo liquidadas de uma vez estas contas tão dvidosas, e terminou propondo um voto de louvor á directoria passada, pela maneira eritoriosa com que dirigiu a companhia em época de tanta difficuldade.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente deu por encerrada a discussão e foi a mesma proposta approvada unanimemente.

Em seguida, o Sr. presidente declarou que se ia proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes do mesmo para o anno de 1902, e convidava os Srs. accionistas presentes a munirem-se de cedulas

para este fim. Foram recebidas 15 cedulas, que apuradas deram o seguinte resultado:

PARA FISCAES

	Votos
James Kidd	397
Henry F. Tyler	396
William J. Jessop	359

E outros menos votados.

PARA SUPPLENTES

	Votos
James W. Applin	358
Hugo Gulden	350
Dr. Indio do Brazil	341

E outros menos votados, tendo o Sr. presidente declarado que foram eleitos os mesmos senhores como fiscaes e supplentes na ordem acima.

Por proposta do Sr. Alfredo M. Oliver, ficou resolvido que os honorarios e percentagens da directoria para o corrente anno fossem os mesmos que o anno proximo passado.

O Sr. presidente propoz então um voto de louvor á directoria pela maneira como tem administrado os negocios da companhia.

E não havendo mais nada a tratar, foi levantada a sessão ás 2 1/2 horas da tarde, e para constar, para os devidos effectos, eu, Alfredo M. Oliver, servindo de 1º secretario, mandei lavrar a presente acta, e assignei com os demais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1902. — *William T. Gepp, presidente. — Alfred M. Oliver, 1º secretario. — Venancio de Souza Pinto, 2º secretario. — Henry F. Tyler. — William T. Gepp, por si e por procuração de D. Antonio Isabel Graham Bellamy, do Dr. Arthur Indio do Brazil, de D. Amelia C. C. Stelle, de Carl Hugo Garschagen, do D. Edith Luiza Gepp, do Ernest W. Gepp, do D. Isabel Labourdonnay Campos, de James L. Lawson, de James W. Applin, de John M. Mowitt, da viuva M. J. Morant, de William Edwards. — Henry Miller. — S. A. Benwell. — Fred. H. Freund. — Hugo Gulden. — James Kidd. — Alfred M. Oliver, por si e por procuração de Mary Jane Walker. — Por procuração de George Halsen, William J. Jessop. — Fred. Burrows. — Antonio Mariano de Medeiros. — Samuel Sholl Senior, — Samuel Sholl Junior.*

ANNUÍCIOS

Companhia Fabrica Nacional de Conservas Alimentares

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral ordinaria no escriptorio da companhia, á rua S. Pedro n. 198, sobrado, a 17 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, para lhes serem apresentados e sujeitos á sua approvação o relatório e contas da directoria com o parecer do conselho fiscal, e os balanços semestraes, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro passado, e proceder-se á eleição da directoria e do conselho fiscal; ficando desde já á sua disposição, para serem examinados, os documentos a que se refere o ns. 1 a 3, do art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

As transferencias de acções ficam suspensas a partir do dia 2 de maio futuro, até que se realize a referida assemblea.

Os Srs. accionistas possuidores de acções ao portador depositarão as mesmas no escriptorio da companhia, tres dias antes da assemblea geral, para que possam fazer parte da mesma.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1902. — *Paulino J. S. de Souza, director-presidente.*